



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**

**RESOLUÇÃO INEA Nº 19 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010**

**ESTABELECE A PADRONIZAÇÃO DE  
ESPECIFICAÇÕES PARA AS ESTAÇÕES  
AUTOMÁTICAS DE MONITORAMENTO DA  
QUALIDADE DO AR A SEREM ADQUIRIDAS  
PELO INEA.**

**O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA,** reunido no dia 18 de outubro de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e com base na Deliberação INEA nº 16, de 18 de outubro de 2010,

**CONSIDERANDO:**

- que todos os equipamentos hoje existentes na rede de monitoramento do ar do INEA foram fornecidos pelo mesmo fabricante, que lhe dá suporte há mais de 10 anos, com resultados reconhecidos como satisfatórios,
- que os hardwares e softwares do sistema são específicos do fabricante, não sendo compatíveis com equivalentes encontrados no mercado, que demandariam a existência de softwares adicionais, além de diferentes estoques de peças de reposição, aumentando a complexidade do sistema e o número de falhas e incompatibilidades, e
- vantagens como a desnecessidade de treinamento de servidores para o manuseio do novo equipamento, a redução do custo de manutenção, a economia de escala e a facilidade de substituição das peças,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Para fins de aquisições de estações automáticas de monitoramento da qualidade do ar o Instituto deverá observar, previamente, as especificações constantes desta Resolução, a seguir exposta:

(05287/10) Estação Fixa de Monitoramento Qualidade do Ar: Estação fixa de medição da qualidade do ar; contêiner em alumínio e duralumínio; carga interna: 1000kg; laterais revestidas em melanina com isolamento térmico e acústico e espessura total de 45 mm; medidas aproximadas 1500 x 1500 x 2000mm; equipado com sistema de entrada e secagem de amostra de ar, analisador de ozônio modelo O342M, analisador de óxidos de nitrogênio modelo AC32M, analisador de dióxido de enxofre modelo AF22M, analisador de monóxido de carbono modelo CO12M, analisador de particulados PM10, sensor de temperatura e umidade, sensores de direção e velocidade do vento, mastro meteorológico, sistema de aquisição e transmissão de dados.

(05287/12) Estação Fixa de Monitoramento Qualidade do Ar: Estação fixa de medição da qualidade do ar; contêiner em alumínio e duralumínio; carga interna: 1000kg; laterais revestidas em melanina com isolamento térmico e acústico e espessura total de 45 mm; medidas aproximadas 1500 x 1500 x 2000mm; equipado com sistema de entrada e secagem de amostra de ar, analisador de monóxido de carbono modelo CO12M, analisador de particulados PM10, sensor de temperatura e umidade, sensores

de direção e velocidade do vento, mastro meteorológico, sistema de aquisição e transmissão de dados.

(05287/16) Estação Fixa de Monitoramento Qualidade do Ar: Estação fixa de medição da qualidade do ar; contêiner em alumínio e duralumínio; carga interna: 1000kg; laterais revestidas em melanina com isolamento térmico e acústico e espessura total de 45 mm; medidas aproximadas 1500 x 1500 x 2000mm; equipado com sistema de entrada e secagem de amostra de ar, analisador de ozônio modelo O342M, analisador de óxidos de nitrogênio modelo AC32M, analisador de compostos orgânicos voláteis modelo VOC37, sensor de temperatura e umidade, sensores de direção e velocidade do vento, mastro meteorológico, sistema de aquisição e transmissão de dados.

(05287/17) Estação Fixa de Monitoramento Qualidade do Ar: Estação fixa de medição da qualidade do ar; contêiner em alumínio e duralumínio; carga interna: 1000kg; laterais revestidas em melanina com isolamento térmico e acústico e espessura total de 45 mm; medidas aproximadas 1500 x 1500 x 2000mm; equipado com sistema de entrada e secagem de amostra de ar, analisador de ozônio modelo O342M, sensor de temperatura e umidade, sensores de direção e velocidade do vento, mastro meteorológico, sistema de aquisição e transmissão de dados.

(05287/18) Estação Fixa de Monitoramento Qualidade do Ar: Estação fixa de medição da qualidade do ar; contêiner em alumínio e duralumínio; carga interna: 1000kg; laterais revestidas em melanina com isolamento térmico e acústico e espessura total de 45 mm; medidas aproximadas 1500 x 1500 x 2000mm; equipado com sistema de entrada e secagem de amostra de ar, analisador de ozônio modelo O342M, analisador de dióxido de enxofre modelo AF22M, analisador de particulados PM2,5 modelo MP101M, sensor de temperatura e umidade, sensores de direção e velocidade do vento, mastro meteorológico, sistema de aquisição e transmissão de dados.

(05287/19) Estação Fixa de Monitoramento Qualidade do Ar: Estação fixa de medição da qualidade do ar; contêiner em alumínio e duralumínio; carga interna: 1000kg; laterais revestidas em melanina com isolamento térmico e acústico e espessura total de 45 mm; medidas aproximadas 1500 x 1500 x 2000mm; equipado com sistema de entrada e secagem de amostra de ar, analisador de ozônio modelo O342M, analisador de óxidos de nitrogênio modelo AC32M, sensor de temperatura e umidade, sensores de direção e velocidade do vento, mastro meteorológico, sistema de aquisição e transmissão de dados.

**Art. 2º** - A aquisição dos produtos listados no art. 1º será padronizada na marca Environment S.A.

**Art. 3º** - A adoção de produto ou solução padronizado não desvincula a Administração de realizar licitação, se possível, ressalvadas as excepcionalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** - Os interessados poderão opor impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - O INEA providenciará a remessa de cópia deste ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2010

**LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA**

Presidente

**Publicada em 28.10.10**